MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 016/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 014/2020, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Esclarecemos que a criação do elemento de despesa **4.4.90.30.0000 - Material de Consumo**, na dotação da Secretaria de Educação, se dá em razão da aquisição de uma van nova para o setor de Alimentação Escolar, com refrigeração e isolamento térmico, sendo que o veículo e o sistema de refrigeração enquadram-se como equipamentos e o sistema de isolamento térmico enquadra-se, contabilmente, como material de consumo novo o qual será adequado ao veículo para que durante o trajeto do transporte da merenda escolar não haja perda de resfriamento ou excesso de calor no interior do veículo, especialmente em trajetos longos como para os distritos rondonenses.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Pelo exposto, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 262/2020
Data: 04/05/2020 - Horário: 15:33
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 014/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Fundo Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2017 – Manutenção e Aperfeiçoamento do Ensino Básico Oferecido pelo Município
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000 ..... R$ 10.300,00
S o m a ..... R$ 10.300,00
T O T A L ..... R$ 10.300,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Fundo Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2017 – Manutenção e Aperfeiçoamento do Ensino Básico Oferecido pelo Município
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 000 ..... R$ 10.300,00
S o m a ..... R$ 10.300,00
T O T A L ..... R$ 10.300,00
==========

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito